



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,

Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 14/12/2020

Data de retirada: 14/01/2021

Selvane Veloso
Ass. do responsável pelo setor

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 8º, da Lei Orgânica do

Município, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Apuí/AM, o Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação em homenagem ao Dia dos Pais e Dia das Mães.

Art. 2º - O Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação é um ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

Art. 3º - O Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação sobre o Dia das Mães e dos Pais é uma realização da Biblioteca Pública Municipal Professor Coriolando Fadoul, vinculada à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, promovido em edições anuais, por etapa, mediante a data seletiva pré-defenida em regulamento.

Art. 4º. Serão público alvo do Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação em homenagem ao Dia dos Pais e Dia das Mães os Estudantes regularmente matriculados em todas as unidades educacionais da rede de ensino da educação Infantil, ensino fundamental e médio, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos –EJA, e, Ensino Superior de Instituição Pública.

Art. 5º. O Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação em homenagem ao Dia dos Pais e Dia das Mães apresenta 15 categorias, as quais serão premiadas por trabalho do Tipo “DESENHO” e “ REDAÇÃO”, sendo que os participantes irão concorrer nas categorias referente ao ano escolar a que pertence:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



| CATEGORIA | TIPO DE TRABALHO |
|--------------------------------------|------------------|
| Educação Infantil – 04 anos de idade | Desenho |
| Educação Infantil – 05 anos de idade | Desenho |
| 1.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 2.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 3.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 4.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 5.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 6.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 7.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 8.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 9.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 1.º ano do Ensino Médio | Redação |
| 2.º ano do Ensino Médio | Redação |
| 3.º ano do Ensino Médio | Redação |
| Ensino Superior - Universitários | Redação |

Art. 6º. O Programa Municipal Cultural de Desenho e Redação em homenagem ao Dia dos Pais e Dia das Mães será realizado em duas etapas sendo elas:

I - 1º Etapa – caberá à escola promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de desenho e redação por seus estudantes, pré-julgar e selecionar apenas cinco (05) trabalhos por categoria, devendo após essa seleção realizar a inscrição.

II - 2º Etapa – Caberá a Biblioteca Pública Municipal Professor Coriolando Fadoul, por meio de Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos, os quais foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa.

Art. 7º. Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora composta por cinco (07) membros, sendo:

I – um representante do Poder executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante das Entidades Religiosas do Município de Apuí/AM;

IV – um representante da Associação Comercial de Apuí/AM;

V – um representante do SINTEAM;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



VI – um Profissional habilitado em Artes sem vínculo com as escolas participantes;

VII - um profissional habilitado em Língua Portuguesa sem vínculo com as escolas participantes.

Art. 8º. Os critérios para apresentação e elaboração do Desenho e Redação serão elaborados pela Comissão Organizadora a qual será composta por cinco (03) membros, composta por:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – um representante da Biblioteca Pública Municipal Professor Coriolando Fadoul; e,

III – um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer a Premiação seguindo as disposições em regulamento próprio/Edital.

Art. 9º. A regulamentação de que trata esta Lei, definirá as demais disposições necessárias não estabelecidas na presente Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 14 (quatorze) de dezembro de 2020.

Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Presidente Da Câmara Municipal De Apuí/AM